

1 **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF-PR**

2 **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

3 **Reunião Ordinária COEDE/PR – Outubro 2021**

4 Ao quarto dia do mês de outubro do ano de 2021, às quatorze horas e 07 minutos, por
5 webconferência, e na sala Fani Lerner, no sétimo andar, da Secretária de Estado de Justiça,
6 Família e Trabalho – SEJUF, situada no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de
7 Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, iniciou-se a reunião com a primeira chamada,
8 com apresentação dos Conselheiros Governamentais: Felipe Braga Cortês e sua suplente
9 Quelen Silveira Coden – SEJUF/DPCD; Aline Jarschel de Oliveira e sua suplente Debora de F
10 Quelfi Waihrich – SESA; Ivã José de Padua– SETI; Paulo de Souza Rolim Filho-SEJUF/DPPI;
11 Milton Kubicke Rech–SEJUF/DET;Claudia Camargo Saldanha-SEED;Thiago Marich Rubin e
12 sua suplente Juvanira Mendes Teixeira-SESP; e os Conselheiros da Sociedade Civil: Michel
13 Esmério Giusti – APAE de Palmas; Gilson Mensato – APAE de Ibiporã; Celma Gomes –
14 Federação Nacional de Educação Integrada dos Surdos – FENEIS; Clecy Aparecida Grigoli
15 Zardo – Marilândia do Sul; Maricleia Gemelli Chaves – APAE de Guaraniaçu;Eidiana Cristiana
16 da Silva- ADEFIAP de Apucarana;Thiago Alberto Aparecido e seu suplente Julio Cezar Viana -
17 APAE de Maringá;Regiane Aparecida da Maia Moreira APAE de Tijucas do Sul;Alexandre
18 Sallum OliveiraADFP Dra Rosana Beraldi Bevervanço-MP, Dr Luiz Cesar Alencar Ribeiro-OAB,
19 intérprete de Libras: Joana e Luiz . Aprovação da Pauta: Pauta aprovada.Inclusão de pauta
20 referente a solicitação de dilação de prazo para cumprimento do Ofício 51/2021 COEDE :
21 Inclusão aprovada. Aprovação da Ata da reunião do mês de setembro: Ata aprovada.
22 Justificativa de ausências : Carla Regina Wingert de Moraes ,Samanta Krevoruczka ,
23 Elidiamara Simões Nunes, Sueli Aparecida Zanatto. **Relato das Comissões: Comissão de**
24 **Capacitação, Mobilização e Articulação.** Apoio Técnico: Deise Mara Berno Coordenador:
25 Carla Regina Wingert de Moraes Relator: Felipe Braga Cortes Relatório:1.1. Criação e
26 Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD: Histórico: Não teve nenhum encaminhamento
27 novo com relação esta pauta. Diante de não termos pauta não teve a reunião da Comissão no
28 período da manhã do dia 04/10/2021.Parecer da Comissão: Ciente .Parecer do COEDE:
29 CIENTE **COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL** Apoio Técnico:
30 Deise Mara Berno. Relatora : Maricleia 2.1. Relato da Comissão Organizadora. Histórico:-
DIOE nº de .

31 Ofício 021/2021: O ofício do CMDPCD de Umuarama relata que após receber o ofício do
32 COEDE/PR incentivando a realização das conferências municipais, foi feita nova consulta ao
33 colegiado e tendo em vista o reconhecimento da necessidade de participação do Conselho
34 Municipal nas políticas relacionadas ao Conselho Estadual, o tema foi levado para reunião
35 ordinária, que considerando o atual contexto da pandemia de COVID-19, com o alto índice de
36 vacinação no município, com a flexibilização das normas restritivas, o colegiado deliberou pela
37 realização da conferência. No entanto, com a substituição do chefe do Poder Executivo
38 Municipal a Secretaria Municipal de Assistência Social está sem gestor no momento, por este
39 motivo solicita dilação de prazo para a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da
40 Pessoa com Deficiência para até dia 30/10/2021. Parecer da Comissão: aprovada a
41 prorrogação de prazo. Parecer do COEDE: CIENTE E APROVADO Ofício 83/2021: O ofício do
42 CMDPCD de Ipiranga solicita prorrogação de prazo para realização do Encontro Temático
43 Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pelo fato de que não foi possível mobilizar a
44 sociedade em tempo hábil em decorrência da situação de pandemia. Parecer da Comissão:
45 aprovada a prorrogação de prazo. Encaminhado Ofício n.º 068/2021- COEDE/PR informando
46 que a comissão deliberou pelo deferimento da prorrogação de prazo até 30/10/2021. Parecer
47 do COEDE: CIENTE Regimento Interno: Informamos que ainda está em construção o
48 Regimento Interno da V Conferência pelo Departamento de Políticas para Pessoa com
49 Deficiência, porque precisa de alinhamento com a plataforma que será utilizada, por isso, não
50 conseguimos terminar em tempo para aprovação na plenária do COEDE do dia 04/10/2021.
51 Parecer da Comissão: Para cumprimento dos prazos do processo conferencial
52 solicitamos: 1) uma reunião extraordinária para aprovação do regimento; ou 2) a definição pela
53 plenária que a aprovação pode ser feita somente pela comissão organizadora. Parecer do
54 COEDE: POR APROVAÇÃO DA MAIORIA ,MARCAREMOS UMA REUNIÃO
55 EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO REGIMENTO . **Comissão Garantia de Direitos**
56 Apoio Técnico: Margarete Alcino e Heloysa Mauad Coordenador: Ivan Pádua Relator: Gilson
57 Mensato Relatório: 3.1. Solicitação de pauta do conselheiro Thiago Alberto: Regulamentação
58 da idade para pessoa com deficiência, no que tange ao serviço de proteção especial. Histórico:
59 Explicação da temática pelo conselheiro Thiago Alberto. Parecer da Comissão: Encaminhar a
60 propositura para a Comissão de Envelhecimento da FEAPAES, com o prazo de 20 dias para
61 retorno de um parecer para subsidiar a discussão na Comissão de Garantia de Direitos do
DIOE n.º de .

62 COEDE. Parecer do COEDE:APROVADO 3.2. Ofício nº 0628/2021 da Promotoria de Justiça
63 de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente ao procedimento administrativo
64 0046.20.000054-8Histórico: Em sessão plenária ordinária realizada em 07 de Outubro de 2019,
65 O COEDE apreciou pauta referente à denúncia, de taxistas com carros adaptados para
66 cadeirantes cobrando por trecho o valor de R\$60,00. Este colegiado, deliberou pelo envio de
67 ofício ao Ministério Público, para conhecimento e providências que achar cabíveis. Em
68 resposta o MP, por meio de Ofício 068/2021 PJDDPcD- solicitou o encaminhamento dos
69 documentos referidos no anexo da denúncia, bem como esclarecimentos das providencias
70 adotadas para averiguação da mesma junto à Prefeitura Municipal de Curitiba Parecer da
71 Comissão: Juntar os referidos anexos solicitados e encaminhar ao solicitante para subsidiar no
72 procedimento administrativo em questão. Parecer do COEDE:APROVADO3.3. Resposta da
73 SESA (Protocolo 18.010.368-6) ao ofício 057/2021COEDE.Histórico: Em sessão plenária
74 realizada em 09 de agosto de 2021, este colegiado apreciou pauta recebida por meio de e-mail
75 do COEDE referente à solicitação de informações referentes às cadeiras de rodas fornecidas
76 pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Com o objetivo de atender a demanda apresentada este
77 Colegiado deliberou esse ofício a SESA/PR para que nos fornecimento de maiores
78 informações.Em resposta a DVOGS/SESA informou “Diante de consulta realizada pela
79 ferramenta Tabwin, com dados do Sistema de Informação ambulatorial, encontramos 12
80 estabelecimentos de saúde que forneceram cadeiras de rodas no período de janeiro a
81 julho/2021.” Conforme tabela a seguir:

Estabelecimentos CNES-PR	Município	0701010207 CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	0701010223 CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL	0701010258 CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO	Total
0015369 COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR	Curitiba	1	2	0	3
0028606 SERVICO DE REABILITACAO FISICA NIVEL INTERMEDIARIO	Pato Branco	0	7	0	7
0028614 RESTAURAR CENTRO DE REABILITACAO FISICA	Campo Mourão	0	3	0	3
2578433 CLINICA DE DOENCAS DO APARELHO LOCOMOTOR	Londrina	6	13	6	25
2586525 ANPR	Maringá	12	26	7	45
2594501 CISA 12A RS	Umuarama	0	2	0	2
2619520 ADEFIAP	Apucarana	0	0	1	1
2740303 UNIOESTE CENTRO DE REABILITACAO FISICA	Cascavel	12	60	77	149
2781212 CRECISPARANAVAI	Paranavaí	0	198	0	198
3331725 EQUILIBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA	Toledo	7	26	17	50
3523748 FAG CENTRO DE REABILITACAO	Cascavel	0	32	24	56
9259996 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO CER IV	Foz do Iguaçu	3	0	3	6
Total		41	369	135	545

82 A DVPcD informou que as OPML relacionadas estão sendo fornecidas através dos serviços de
83 reabilitação físicas habilitados pelo MS no Estado do Paraná. Parecer da Comissão:
84 Encaminhar a resposta à solicitante Flávia.N. Parecer do COEDE: Aprovado 3.4 Ofício SEI Nº
85 911/2021/GABPRE/PRES-INSS Histórico: Em sessão plenária realizada em dia 03 de junho de
86 2019, este colegiado apreciou pauta referente a solicitação de aposentadoria da pessoa com
87 deficiência (Lei complementar 142, de 08/05/2013) e a concessão do Benefício de Prestação
88 Continuada – BPC (Lei 8.742, de 07/12/1993), conforme relato, o solicitante informa que
89 ambos estão sendo avaliados sob a mesma perspectiva. Este colegiado solicitou ao INSS
90 informações, quanto ao pedido de aposentadoria do Sr. Luiz Adriano, e requer esclarecimentos
91 quanto a necessidade de comprovar a incapacidade para o trabalho, considerando que o
92 segurado solicitou a aposentadoria por tempo de serviço. Em resposta por meio de despacho
93 da Divisão de Reconhecimento Inicial de Direitos, em 03/09/2021 informa “Sustenta-se que,
94 este Instituto avalia, por meio dos exames periciais, a existências e graduação de deficiência
95 física dos requerentes de aposentadorias, na condição de segurado com deficiência, no
96 mesmos moldes definidos para avaliação de deficiência estabelecidos para concessão do
97 Benefício Assistencial previsto na LOAS” Respaldo pela Constituição Federal de 1988, Lei
98 Complementar nº 142/2013, Decreto nº 3.048/199 e Portaria Interministerial nº 1/2014. Conlui-
99 se “que a análise dos requerimentos de aposentadorias de pessoa com deficiência detém
DIOE nº de .

100 normatização própria e sem qualquer aproveitamento das normas destinadas aos
101 requerimentos de benefícios assistenciais da LOAS, havendo vinculação integral deste instituto
102 e da Secretaria de Perícia Médica Federal aos Ditames retromencionados.”Parecer da
103 Comissão: Encaminhar resposta ao solicitante Luiz Adriano. Parecer do COEDE:
104 APROVADO3.5 Ofício nº 918/2021 da 2º Promotoria de Justiça do Foro Regional de José dos
105 Pinhais Referente ao Procedimento Administrativo nº 0135.21.000197-4 em resposta ao ofício
106 044/2021 COEDE Histórico: Pauta decorrente desde março de 2020 - Acessibilidade aos
107 Deficientes Auditivos/Placas que constam o número de emergência nas Rodovias do Paraná.
108 Após vários encaminhamentos e retornos a 2ª promotoria de Justiça do Foro Regional de São
109 José do Pinhais informou: “ que instaurou os autos de Notícia de Fato nº MPPR –
110 0135.21.000197-4 com o fato de angariar elementos a respeito da falta de acessibilidade para
111 as pessoas com deficiência auditiva e de fala no Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)
112 da Concessionária ECOVIA, referente ao trecho do Lote 6 do Anel de Integração do Paraná,
113 localizado na BR277 entre Curitiba e o Porto de Paranaguá. Informa o ofício da ECOVIA que
114 discorre referente a acessibilidade pela concessionária, e solicitou a este Conselho,
115 informações se as tecnologias disponibilizadas estão garantindo a acessibilidade para as
116 pessoas com deficiência auditiva e de fala e, caso não esteja sendo garantida, esclarecimentos
117 acerca de reclamações dos usuários do serviço e o motivo do impedimento da comunicação
118 com a concessionária por meio das tecnologias disponibilizadas. Como encaminhamento, este
119 colegiado deliberou por Oficiar a FENEIS quando a solicitação da 2º Promotoria. Oficiar à
120 Secretaria de Administração e Previdência -SEAP e ao Departamento de Estrada e Rodagem
121 –DER e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Tráfego-DNIT, para que seja garantido
122 a acessibilidade as Pessoas com Deficiências Auditivas nas renovações de concessões nas
123 rodovias do Paraná.A Promotoria de Justiça do Foro Regional de José dos Pinhais por meio do
124 Ofício 918/2021 solicitou esclarecimentos se obtiveram respostas em relação aos referidos
125 Ofícios expedidos pelo COEDE. Solicita que seja encaminhada no prazo de 20 dias a unidade
126 ministerial a cópia das respectivas respostas. Parecer da Comissão: Informar 2º Promotoria de
127 Justiça do Foro Regional de José dos Pinhais, que até o presente momento não houveram
128 respostas dos encaminhamentos realizados, assim que obtiver retornos os mesmos serão
129 encaminhados. Parecer do COEDE: APROVADA3.6 Ofício nº1737/2021 do Complexo
130 Hospitalar do Trabalhador em resposta ao ofício nº034/2021 COEDE. Histórico: Em resposta
DIOE nº de .

131 ao ofício 034/2021 do COEDE solicitando informações ao Complexo hospital do Trabalhador,
132 referente à entrega de cadeira de rodas e de banho a paciente Lilian Aparecida Sawada. O HT
133 a informa: “A paciente aguarda as referidas cadeiras desde o ano de 2016, porém
134 esclarecemos que a época a paciente foi atendida pela Associação Paranaense de
135 Reabilitação - APR e não possuímos registros se as cadeiras foram entregues, no entanto, em
136 dezembro de 2018 a paciente passou por nova avaliação onde foi realizada a alteração do
137 pedido de cadeira de rodas passando de monobloco para cadeira de rodas para paciente
138 acima de 90 kg, que conforme tabela Sigtap exige habilitação CER (Centro Especializado em
139 Reabilitação), habilitação esta que só foi adquirida em dezembro de 2019 a pós o Complexo
140 Hospitalar de o Trabalhador assumir a gestão desta unidade. Informamos ainda que o
141 processo licitatório acima citado teve seu andamento inicial em outubro de 2019 e até a
142 presente data não foi concluído, portanto temos a informar que, em que pese a ausência de
143 uma data predeterminada, esclarecemos que o procedimento administrativo licitatório está
144 sendo tratado com prioridade, considerando sua importância para todos os pacientes
145 habilitados a receber os produtos em comento.” Parecer da Comissão: Encaminhar resposta ao
146 solicitante Associação dos Deficientes Físicos do Paraná - ADFP Físicos. Parecer do COEDE:
147 APROVADO 3.7 Ofício nº 778/2021 da Procuradoria da República em Francisco Beltrão
148 referente: Notícia de Fato - NF - 1.25.010.000114/2021-49. Histórico: Apreciado em sessão
149 plenária deste conselho desde 11/06/2018, referente as constantes reclamações das pessoas
150 com Deficiência auditiva em relação a ausência de interpretes de Libras para viabilizar a
151 comunicação no atendimento e na realização das perícias junto ao INSS. A fim de instruir a
152 Notícia de Fato em epígrafe, a da República em Francisco Beltrão solicitou que, no prazo de
153 10 (dez) dias, informe acerca da existência de um aplicativo para celular ou computador que
154 facilite a comunicação entre servidores públicos do INSS e os usuários portadores de
155 deficiência auditiva e se a comunicação através de tal sistema é eficaz e seria
156 satisfatória. Parecer da Comissão: Solicitar dilação de prazo e encaminhar a solicitação do
157 Ofício 778/2021 para a FENEIS. Parecer do COEDE: APROVADO 3.8 Solicitação de Dilação
158 de Prazo para cumprimento do Ofício 51/2021 COEDE. Histórico: Apreciada em sessão
159 plenária deste conselho, em 10/05/21, denúncia referente às irregularidades observadas nas
160 vagas preferenciais dos estacionamento da rede de Farmácia Nissei. A referida rede de
161 farmácias não estaria fazendo distinção entre as vagas destinadas à pessoa idosa e à pessoa
DIOE nº de .

162 com deficiência. Foi deliberado por “Oficiar a rede de Farmácia Nissei solicitando
163 esclarecimentos e o cumprimento da legislação - Resolução do Conselho Nacional de Trânsito
164 (CONTRAN), que determina que 5% do total de vagas do estacionamento regulamentado
165 sejam destinadas ao idoso e 2% à pessoa com deficiência.”Em sessão plenária ordinária
166 realizada em 09 de agosto de 2021, apreciou resposta da NISSEI “afirma que, se identificada
167 a irregularidade denunciada, irá, de imediato, repará-la, assegurando assim o devido
168 cumprimento legal no que diz respeito à Resolução do Conselho Nacional de Trânsito
169 (CONTRAN)”. Com o objetivo de garantir a acessibilidade, este Colegiado reiterou o ofício nº
170 019/2021 COEDE enviado à Nissei para o cumprimento da legislação. Solicitou a garantia das
171 vagas à Pessoa com Deficiência nos estacionamentos da rede de farmácias Nissei, com prazo
172 de 60 dias.Em resposta, “Viabilizando cumprir com o ora determinado, a NISSEI passou a
173 verificar minuciosamente todas as filiais, tratando-as individualmente no que diz respeito às
174 vagas de estacionamento. Contudo, a esta companhia não conseguiu tempo hábil para
175 cumprimento e tal determinação, até a data exigida por este respeitável conselho. Dessa
176 maneira, a NISSEI pugna pela Dilação de Prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir desta
177 data, para o devido cumprimento das exigências trazidas no Ofício 51/2021- COEDE”.Parecer
178 da Comissão: Aprovação da dilação de prazo de 60 dias conforme solicitado.Parecer do
179 COEDE : **APROVADO Comissão de Políticas Básicas. Apoio Técnico:**
180 **Carla Felício.Coordenador: Cláudia Camargo Saldanha .Relator: Regiane Aparecida de**
181 **Maia Moreira.** Relatório:4.1. Ofício nº 021/2021 Conselho Municipal de Umuarama em
182 resposta ao ofício 050/2021 COEDE. Histórico: Na data de 31 de maio de 2021 o
183 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com – CMDPD de
184 Umuarama – PR, mediante Ofício 15/2021 informou a não realização da etapa municipal
185 da V Conferência dos Direitos para a Pessoa com Deficiência. O informativo foi discutido
186 na reunião do COEDE de 09/08/2021, onde ficou definido o envio de ofício por parte do
187 COEDE solicitando a formalização de dilação de prazo. Foi aprovado pela plenária que o
188 prazo de dilação seja até dia 29/10/2021.Na data de 21/09/2021 o Conselho Municipal
189 dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama em resposta ao ofício do COEDE
190 de nº 050/2021 enviou ofício de nº 021/2021 relatando que o município irá despender de
191 todos os esforços no sentido de realizar a aduzida Conferência até o dia
192 30/10/2021.**Parecer da Comissão:** Levando em consideração que o ofício de nº
DIOE nº de .

193 021/2021 de Umuarama foi aprovado pela Comissão da V Conferência Estadual dos
194 Direitos da Pessoa com Deficiência na data de 21/09/2021, a Comissão de Políticas
195 Básicas toma ciência da aprovação e encaminha para a ciência da plenária. Parecer
196 COEDE: CIENTE **Comissão de Ética de Caráter Temporário**. Apoio técnico: Deise Berno.
197 Relatora: Clecy Relatório: 1.1. Relato do trabalho da comissão. Histórico: Na data de 17/09/2021
198 a comissão reuniu-se para cumprir ao previsto no artigo 10 do Regimento Interno, que trata
199 sobre a penalidade no descumprimento do regimento. Para embasamento dos
200 encaminhamentos foram analisados o Regimento Interno e o relatório de presença da plenária.
201 As entidades que apresentaram repetição consecutiva de número igual a 3 (três) faltas
202 injustificadas foram: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cândido de Abreu e
203 Associação dos Deficientes Físicos de Cianorte. A comissão definiu pelo envio de ofício as
204 referidas entidades, contendo na redação que houve repetição consecutiva de número igual a
205 três faltas da instituição em plenária sem justificativa, comunicando a perda do mandato da
206 entidade no biênio de 2020/2022, e conseqüente chamamento da entidade que consta como
207 suplente neste processo eleitoral. Para a garantia de ampla defesa foi estipulado o prazo até
208 27/09/2021 para a manifestação formal da entidade, devendo ser encaminhada para o
209 endereço eletrônico do COEDE.- Ofício n.º 065/2021 de 17/09/2021 para Associação de Pais e
210 Amigos dos Excepcionais de Cândido de Abreu;- Ofício n.º 066/2021 de 17/09/2021 para
211 Associação dos Deficientes Físicos de Cianorte. A Secretaria Executiva do COEDE ligou para
212 as instituições no dia 27/09/2021 solicitando confirmação do recebimento do e-mail com os
213 ofícios. Nesta data somente recebemos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
214 Cândido de Abreu a confirmação de recebimento do e-mail. Até a presente data a Secretaria
215 Executiva do COEDE não recebeu defesa com relação a perda do mandato. Parecer do
216 COEDE : CIENTE **Comissão Temporária para Elaboração do Regulamento do processo
217 eleitoral da Sociedade Civil Organizada**. Apoio técnico : Deise Berno. Relatora: Eidiana
218 Relatório: 1.1. Relato do trabalho da comissão. Histórico: No dia 17/09/2021 foi
219 compartilhado via grupo de WhatsApp a Deliberação n.º 05/2019 – COEDE/PR que
220 delibera sobre o Regulamento do Processo Eleitoral para a escolha das organizações
221 representantes da sociedade civil durante o biênio 2020/2022, que está sob estudo dos
222 membros da comissão e ainda não houve reunião. Parecer do COEDE : CIENTE . Nos
223 informes gerais a conselheira Clecy questionou se os conselheiros queriam maiores
DIOE nº de .

224 informações sobre o projeto de lei da pauta 3.1 e o conselheiro Thiago representante da APAE
225 Maringá ficou a disposição para esclarecimentos. O conselheiro Ivã sugeriu que sejam feitos os
226 esclarecimentos após o parecer da FEAPAES . O conselheiro Thiago se comprometeu a fazer
227 um relatório para uma apresentação após o retorno de pauta. Antes de encerrar A
228 conselheira Clecy relata que está trabalhando junto a FEAPAES, com o apoio da OAB e
229 da Dra Rosana na elaboração de um material para colaborar com o COEDE na criação de
230 conselhos e assim que o material estiver pronto apresentará ao conselho. O presidente
231 Felipe agradece a conselheira Clecy e fala sobre a criação dos conselhos, sobre as
232 conferências e importância da criação do fundo nos conselhos municipais. A secretaria
233 executiva faz um agradecimento aos interpretes de libras e a Secretaria de Educação
234 pelo auxílio com os interpretes, agradece a todos pela participação. Esta ata foi
235 desgravada e redigida pela secretária executiva Camila Scarante, e será encaminhada
236 aos conselheiros(as) para aprovação e depois de aprovada será publicada no DIOE e
237 publicizada no site do COEDE/PR.